

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES

004
A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 002/2025

PEQUENAS COMPRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: Coordenação de Vigilância em Saúde/Unidade de Vigilância de Zoonoses

Nome: Alicia de Souza Silva

Cargo: Coordenação da UVZ/SMS

Matrícula: 148715-9

Número para contato: (91)98841-4223

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto resumido:

- Aquisição de sacas de ração animal (cães, gatos e equinos), a fim de atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Descrição dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Ração para cães adultos. Descrição: Proteína mín. 20%; Extrato etéreo mín. 7%; Umidade máx. 12%; Matéria fibrosa máx. 6%; Matéria mineral máx. 10%; Cálcio máx. 2,4%; Fósforo mín. 0,8%.	Saca de 25kg	20 sacas
2	Ração para cães filhotes. Descrição: Proteína bruta mín. 25%; Extrato etéreo mín. 8%; Umidade máx. 12%; Matéria fibrosa máx. 5%; Matéria mineral máx. 11,5%; Fósforo mín. 1%; Sódio mín. 3.000mg/kg; Ômega 6 mín. 8.000mg/kg.	Saca de 25kg	20 sacas
3	Ração para gatos adultos. Descrição: Proteína bruta mín. 31%; Extrato etéreo mín. 11%; Umidade máx. 10%; Matéria fibrosa máx. 3,2%; Matéria mineral máx. 8,5%; Fósforo mín. 0,8%; Sódio mín. 3.000mg/kg; Potássio mín. 5.300mg/kg.	Saca de 10kg	15 sacas
4	Ração para gatos filhotes Descrição: Proteína bruta mín. 35%; Extrato etéreo mín. 12%; Umidade máx. 10%; Matéria fibrosa máx. 3%; Matéria mineral máx. 8,2%; Fósforo mín. 0,85%; Sódio mín. 2.500mg/kg; Potássio mín. 5.300mg/kg; Ômega 6 mín. 21,5g/kg.	Saca de 10kg	15 sacas
5	Ração para equinos (manutenção) Descrição: Proteína bruta mín. 12%; Extrato etéreo mín. 3%; Fibra bruta máx. 13%; Matéria mineral m'x. 20%; Fósforo min. 0,5%; Energia digestível Min. 2.900kcal/kg	Saca de 40kg	10 sacas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES

005
f

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.

- ☐ () Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ (X) Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento / mobiliário

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O produto solicitado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade:** Produtos novos, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade (quando aplicável).
- **Normas Técnicas:** Devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes.
- **Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em prazo acordado.
- **Aquisição de 20 sacas de ração para cães adultos, 20 sacas de ração para cães filhotes, 15 sacas de ração para gatos adultos 15 sacas de ração para gatos filhotes e 10 sacas de ração para equinos,** as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação e/ou contaminação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de rações específicas para cães e gatos, adultos e filhotes, é uma medida essencial para garantir o cuidado adequado aos animais acolhidos temporariamente pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Castanhal. Esses animais, geralmente recolhidos por apresentarem suspeita ou confirmação de zoonoses ou por estarem envolvidos em situações de risco sanitário, permanecem sob os cuidados da UVZ por um curto período até a finalização dos procedimentos diagnósticos e definição da conduta técnica, que pode incluir a eutanásia humanitária conforme protocolos sanitários.

Durante esse período de observação, é imprescindível assegurar condições mínimas de bem-estar aos animais, o que inclui o fornecimento de alimentação balanceada e adequada à espécie e à faixa etária. Essa prática está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, que por meio da Portaria nº 1.138/2014, estabelece que as unidades de zoonoses devem dispor de estrutura adequada para o manejo, observação e destinação dos animais recolhidos. Além disso, a Nota Técnica nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS reforça que as UVZs são responsáveis por promover o acolhimento temporário de animais, assegurando cuidados básicos enquanto são avaliados clinicamente ou permanecem em observação.

Adicionalmente, cabe destacar que o fornecimento de alimentação também se constitui em uma obrigação ética e legal. A Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime qualquer prática que configure maus-tratos a animais, incluindo a omissão de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES

cuidados essenciais como a oferta de alimento. Dessa forma, a falta de provisão de ração adequada pode acarretar implicações legais para a administração pública, além de comprometer os princípios de proteção e bem-estar animal que devem nortear as ações das UVZs.

Portanto, a presente solicitação visa suprir uma demanda contínua e fundamental para o funcionamento responsável da Unidade, garantindo que os animais recolhidos recebam o cuidado necessário de forma digna e conforme preconizado pelas normativas sanitárias e ambientais vigentes. A compra das rações, que deverão estar devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e livres de qualquer sinal de violação ou contaminação, contribui para a segurança alimentar dos animais, previne agravamentos de saúde durante o período de observação e reforça o compromisso da gestão com a saúde pública e o respeito à vida animal.

5. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude de o valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES



6. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 15/06/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☐ Média (necessidade intermediária)
- ☒ Alta (contratação prioritária e urgente)

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, em até 03 (três) dias úteis.

9.2 Local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

- Unidade de Vigilância de Zoonoses de Castanhal. Rod. PA-320 Km 02 - Castanhal-PA - 68.000-000

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Castanhal/PA, 09 de maio de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda:

Alicia de Souza Silva

Coordenação da UVZ/SESMA
Portaria Nº 090/25

Alicia de Souza Silva

Matrícula: 148715-9
Coordenador da UVZ/SMS

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 007/25

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES

008
7

AUTORIZADO em 09 de maio de 2025.

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 007/25

Breno Henry Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde